

Governo Municipal de Brejão

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO

Origem: Processo Licitatório nº 030/2023.

Tomada Preços nº 006/2023.

Contrato Administrativo PMB nº 081-08/2023.



EMENTA: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, E DO OUTRO A EMPRESA **G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.237.287/0001-45.

OBJETO: ADITAMENTO PARA TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (REDUÇÃO) DE VALOR DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB nº 081-08/2023**.

Primeiro Termo Aditivo de acréscimo e supressão de valor do **Contrato Administrativo PMB de nº 081-08/2023**, que tem por objeto constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS PRAÇAS: CAPITÃO AMÉRICA; FREI DAMIÃO; TERMINAL RODOVIÁRIO NA TRAVESSA B. FRANCISCO B LOPES, COM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Planilhas, anexa.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes, através de um Termo Aditivo entre as partes.

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes com relação à oferta dos serviços, visando uma eficaz e eficiente na prestação de serviços.

Considerando comprovada a possibilidade, faz em virtude do interesse público o acréscimo dos serviços, faz-se necessário ressaltar que os serviços de contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma das praças: Capitão América; Frei Damião; Terminal Rodoviário na Travessa B. Francisco B Lopes, com fornecimento de mobiliário, materiais na zona urbana do Município de Brejão. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade.

Considerando por fim, que o Secretário Municipal solicita através da Comunicação Interna/2023, conforme despacho autorizativo da Gestora Municipal, para acréscimo e supressão dos serviços. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade.

Pelo presente instrumento público de Termo Aditivo, que entre si firmam, como:

a) **Contratante**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardes, nº 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Prefeita a Sra. **Dra. Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE, e, de outro lado,

b) Denominada como **CONTRATADA**, a Empresa **G Alves de Lima Serviços & Transportes EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.237.287/0001-45, sede na Rua Luiz Plautino Leite, nº 110, inscrito no CNPJ sob o nº 15.237.287/0001-45, sede na Rua Luiz Plautino Leite, nº 110, CNPJ: 10.131.076/0001-00



Governo Municipal de Brejão

Centro, São João-PE, CEP: 55.435-000, neste ato representado pelo proprietário o **Sr. Givanilson Alves de Lima**, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.578.844-10 e Registro Geral – CI/RG sob o nº 7014902 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Henrique da Silva, nº 82, Bairro: Severiano de Moraes Filho, Garanhuns – PE, CEP: 55.299-846.

De acordo com o Tomada de Preços nº 030/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo Aditivo pelo presente termo aditivo tem por si, ajustado na melhor forma do direito, com fulcro o art. 57, § 2º, art. 65, I, “a” e II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e Cláusula Segunda (2.0) e Quarta (4.0) do Contrato Administrativo PMB nº 081-08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo PMB nº 081-08/2023, firmado em 09/08/2023.

2.2. Faz parte integrante deste Termo Aditivo, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 030/2023 – Tomada de Preços nº 006/2023, planilha orçamentária de acréscimo e supressão.

2.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Contrato e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Fica alterada a **Cláusula Segunda e Quarta** do **Contrato Administrativo PMB nº 081-08/2023**, firmado em 09 de agosto de 2023 e alterações posteriores, presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

4.1. Por este Termo Aditivo, ficam ajustadas as seguintes alterações contratuais:

I. **ACRÉSCIMO** de **R\$ 113.125,89** (Cento e treze mil e cento e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), correspondente a **10,85%** do valor atualizado do Contrato, decorrente de alterações no projeto inicial licitado pela CONTRATANTE, conforme detalhado na Planilha Orçamentária revisada, anexa, os itens acrescidos: 3.8; 3.9; 4.1; 4.2; 4.8; 4.9; 7.17; 7.18; 7.19 e 7.20.

II. **SUPRESSÃO (redução)** de **R\$ 20.513,77** (Vinte mil e quinhentos e treze reais e setenta e sete centavos), correspondente a **1,97%** do valor atualizado do Contrato, decorrente de alterações no projeto inicial licitado pela CONTRATANTE, conforme detalhado na Planilha Orçamentária revisada, anexa, os itens suprimidos (redução): 3.1; 3.2; 3.3; 3.4; 3.5 e 7.13.

Parágrafo Primeiro - Os acréscimos e supressões importarão aumento de **R\$ 92.612,12** (noventa e dois mil e seiscentos e doze reais e doze centavos) no valor atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - Com as alterações de que trata o *caput*, o valor do Contrato será ajustado para **R\$ 1.135.559,61** (Um milhão e cento e trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), conforme detalhado a seguir:

Pca Melquiades Bernardo, 01 Centro - Brejão - PE

CNPJ: 10.131.076/0001-00



Governo Municipal de Brejão

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO (a)	1º ADITAMENTO		BALANÇO ENTRE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO 8,88% (d = b - c)	VALOR AJUSTADO DO CONTRATO (e = a + d)
	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO 10,85% (b)	VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO 1,97% (c)		
R\$ 1.042.947,49	R\$ 113.125,89	R\$ 20.513,77	R\$ 92.612,12	R\$ 1.135.559,61

Parágrafo Terceiro - Respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato Administrativo PMB nº 081-08/2023, fica registrado conforme planilha acima.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se o termo como uma ferramenta de grande importância neste contexto, a Prefeitura Municipal de Brejão, através de suas diretrizes e planejamento em promoção da melhoria da infraestrutura educacional, mostram-se eficientes como norteadores ao objetivo deste aditivo descrito.

5.2. O quantitativo acrescido corresponde à inserção no contrato dos serviços de aterro compactado internamente nos caixões das praças, meio-fio interno de divisória de pisos e meio-fio externo de fechamento, concretagem de linhas de água demolidas na área de tráfego de veículos, caminhão munck para descarga e instalação de postes com 9m de altura, e por fim fornecimento e instalação de luminária de led tipo fina instalada em perfil nos primeiros degraus superiores das praças. Todos conforme planilha orçamentária e memória de cálculo em anexo. Sendo o que objetiva na forma da legalidade os ajustes necessários, possibilitando, assim, economicidade ao erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício.

Unidade Orçamentária	02.27.27	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Projeto/ Atividade	15.452.1503.1044	Obras em Praças, Parques, Jardins e Áreas de Lazer
Classificação Econômica	4.4.90.51	Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente **Termo Aditivo** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão e no diário oficial dos municípios- DOM-AMUPE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA NONA – FORO

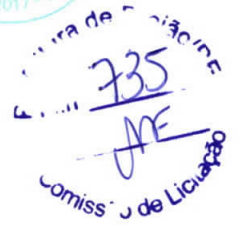
9.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns-PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

9.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de acréscimo/valor em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **Contratante** e **Contratada**, e pelas testemunhas abaixo.



Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE) 04 de outubro de 2023.



Elisabeth
Dra. Elisabeth Barros e Santana
CPF/MF sob o nº 054.926.744-12
Prefeitura Municipal de Brejão/PE
CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00
CONTRATANTE

GIVANILSON ALVES Assinado de forma digital por
GIVANILSON ALVES DE
DE LIMA:05257884410 LIMA:05257884410
Dados: 2023.10.04 09:03:58 -03'00'

G Alves de Lima Serviços & Transportes EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 15.237.287/0001-45
Representado pelo proprietário o **Sr. Givanilson Alves de Lima**
CPF/MF sob o nº 052.578.844-10 e CI/RG sob o nº 7014902 – SDS/PE.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF nº: _____

Nome: _____

CPF/MF nº: _____

